

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
AJUDÂNCIA GERAL



BOLETIM GERAL Nº 162

Natal/RN, 02 de Setembro de 2014.

(Terça-feira)

COMANDANTE GERAL:.....Cel PM Francisco Canindé de Araújo Silva
SUBCOMANDANTE E CH. DO EMG:..Cel PM Francisco Belarmino Dantas Júnior
DIRETOR DE FINANÇAS:.....Cel PM Durval de Araújo Lima
DIRETOR DA DAL:.....Cel PM Ângelo Mário de Azevedo Dantas
DIRETOR DE PESSOAL:.....Cel PM Edilson Fidélis da Silva
DIRETOR DE SAÚDE:Cel QOSPM Roberto Duarte Galvão
DIRETOR DE ENSINO:.....Cel PM André Luiz Vieira de Azevedo
DIRETOR DO CES:.....Cel PM Elias Cândido de Araújo
COMANDANTE DO CPI:.....Cel PM Francisco Reinaldo de Lima
COMANDANTE DO CPRE:.....Cel PM Francisco Canindé de Freitas
COMANDANTE DO CPM:Cel PM Wellington Alves Pinto

Para conhecimento e devida execução, torno público o seguinte:**1ª PARTE**
(Serviços Diários)**I - SERVIÇO DE ESCALA**

Uniforme: Guarda e Reforço do QCG 4º A, com equipamento, serviço operacional e Policiamento ostensivo: o específico de cada OPM.

Para o dia 03 (Quarta-feira)

Superior de Dia ao CPM.....Maj PM Dimas
Supervisor de Operação.....Cap PM Nunes
Oficial Supervisor do HCCPG.....Cap QOSPM Bastos
Oficial de Dia ao QCG.....Ten PM Costa e Silva
Eletricista e encanador de dia ao QCG.....Sd PM Flávio

2ª PARTE
(Ensino e Instrução)**II - CURSO SUPERIOR DE POLÍCIA - CSP - Designação de Oficial.**

PORTARIA Nº 031/2014-DE/3, DATADA DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições legais que lhes são conferidas através do Art. 4º, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, resolve:

1. Designar o Ten Cel PM **Edwin Aldrin Salviano de Brito**, matrícula Nº 111.742-4, para participar do Curso Superior de Polícia - CSP, no período de 09 de setembro de 2014 a 31 de março de 2015, promovido pela Polícia Militar do Estado de Alagoas.
2. Publique-se em BG.
3. À Diretorias de Finanças, Pessoal e de Apoio Logístico para as providências decorrentes.
4. Arquite-se na Diretoria de Ensino.

III - CONVOCAÇÃO PARA O TREINAMENTO PARA O DESFILE CÍVICO MILITAR ALUSIVO AO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2014

Nota para Boletim Nº 005/2014, de 02 de setembro de 2014.

De ordem do senhor Comandante Geral da PMRN, Coronel QOPM Araújo, A 3ª Seção do Estado Maior convoca todos os oficiais das OPMs de Natal e da região Metropolitana, para no dia **05 de setembro de 2014, às 07h00min**, na frente do QCG, estarem presentes ao treinamento final da tropa para o citado evento.

Ressaltamos ainda que as unidades abaixo relacionadas, deverão comparecer com os efetivos previstos na Nota de Serviço 006/2014, que versa sobre as atividades da Semana da Pátria 2014.

- 1) APM
- 2) GUARDA BANDEIRA
- 3) CPM (CPFEM, CIPTUR, CIPAM, BPCHOQUE E CANIL)
- 4) CIPRED
- 5) CPRE
- 6) BOPE
- 7) ESQUADRÃO ÁGUIA

- 8) ROCAM
9) GRUPAMENTO DE VIATURAS, E
10) EPMONT.

(Nota para Boletim encaminhada através da Parte Nº 019/2014, de 02/09/2014).

Despacho da Chefia do EMG em 02/09/2014: 1. Publique-se em BG. 2. Arquive-se na 3ª Seção do EMG.

3ª P A R T E

(Assuntos Gerais e Administrativos)

IV - APRESENTAÇÃO DE OFICIAL

No dia 1º de setembro de 2014:

Maj PM **Carlos Augusto Silva Dantas** por haver retornado das cidades do Rio de Janeiro/RJ e Cataguases/MG.

(Extraída do Livro de Apresentação de Oficiais - Ajudância Geral).

Publique-se em BG.

V - FÉRIAS DE PRAÇAS - Solicitações.

O Maj PM Ajudante de Ordens do Vice-Governador do Estado solicitou que sejam concedidas ao 2º Sgt PM Nº 92.218 **José Neto de Souza** as suas férias referentes ao exercício de 2012, para gozo no período de 29 de agosto a 27 de setembro de 2014.

(Ofício Nº 056/2014-GVG, de 29 de agosto de 2014).

Despacho da DP em 1º/09/2014: 1. Como solicita. 2. Publique-se em BG.

O Sd PM Nº 2010.0176 **José Costa Soares Júnior**, da Diretoria de Pessoal, solicitou que as suas férias relativas ao ano de 2013 previstas para 9ª turma, sejam adiadas para gozo no período de 02 a 31 de outubro de 2014 - 11ª turma, por necessidade do serviço.

(Parte Especial-DP/4, de 29 de agosto de 2014).

Despacho da DP em 29/08/2014: 1. Autorizo. 2. Publique-se em BG.

VI - JUNTA POLICIAL MILITAR DE SAÚDE - Transcrição de Declaração.

Declaro para os devidos fins que o Sd PM Nº 06.0160 **Roberto Franco do Nascimento**, Mat. Nº 195.025-8, foi inspecionado por esta JPMS, na Sessão Nº 092/2014, de 27/08/2014, sendo considerado APTO para os fins que se destina. Encaminhado através do Memorando Nº 102/2014-DP/2, Natal/RN de 21 de agosto de 2014, para fins de licenciamento a pedido.

JPMS em Natal/RN, 27 de agosto de 2014.

Paulo Eduardo Farias Monteiro Cavalcanti, Maj PM Méd. Presidente da JPMS.

Despacho da DP em 1º/09/2014: Publique-se em BG.

VII - PROMOÇÃO DE PRAÇAS

PORTARIA Nº 039/2014-DP/PPP, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991; combinado com os artigos 2º, 3º, 10, incisos I, II e III, alínea “d”, e, 15, incisos I, II, III e IV, do Regulamento de Promoções de Graduados, aprovado pelo artigo 1º, do Decreto Estadual Nº 7.070, de 07 de fevereiro 1977; com o artigo 1º, do Decreto Estadual Nº 11.519, de 24 de novembro de 1992, e

CONSIDERANDO a SENTENÇA do Juízo de Direito do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Natal, datada de 18 de agosto de 2014, no Processo Nº 0806121-88.2014.8.20.0001, que tem como parte autora a 3º SARGENTO PM FEM Nº 2000.1114

TEREZA ESMERALDA DA SILVA PINHEIRO, matrícula Nº 164.468-8, onde deferiu a antecipação dos efeitos da tutela requerida quanto ao pedido formulado na inicial, determinando o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE que garanta e viabilize, imediatamente, a promoção da autora à graduação de 2º Sargento PM da QPMP-5,

CONSIDERANDO o MANDADO DE INTIMAÇÃO, do Juízo de Direito 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Natal, datada de 20 de agosto de 2014, onde determina o cumprimento imediato da SENTENÇA supracitada, e

CONSIDERANDO o Quadro de Acesso para Promoção à Graduação de 2º SARGENTO QPMP-5 (Especialista de Manutenção de Comunicações), publicado no Adt ao BG Nº 098, de 27 de maio de 2013,

RESOLVE:

1. Promover à graduação de 2º SARGENTO PM da Qualificação Policial Militar Particular Especialista de Manutenção de Comunicações (QPMP-5), **a contar de 25 de dezembro de 2012**, o militar abaixo:

ORD	GRAD	NUM	NOME	MAT	OME
1.	3º SGT	2000.1114	TEREZA ESMERALDA DA SILVA PINHEIRO	164.468-8	DAL

2. Determinar a Diretoria de Pessoal que inicie o Processo de implantação de vencimentos do militar ora promovido.

3. Determinar que o militar promovido compareça no Setor de Identificação da Diretoria de Pessoal - DP, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data da publicação desta Portaria, às 10 horas, de posse de sua carteira de identidade militar da graduação de 3º SARGENTO PM, para confeccionar a nova carteira na graduação de 2º SARGENTO.

4. Estabelecer que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a contar de 25 de dezembro de 2012**.

5. Determinar à Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal - DP/PPP para arquivar.

PORTARIA Nº 037/2014-DP/PPP, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com os artigos 2º, 3º, 5º, incisos I, II, IV e V, 10, inciso III, alínea “a”, e, 13, §§ 1º e 2º, do Regulamento de Promoções de Graduados, aprovado pelo artigo 1º, do Decreto Estadual Nº 7.070, de 07 de fevereiro de 1977; com o artigo 1º, do Decreto Estadual Nº 11.519, de 24 de novembro de 1992, de acordo com o que consta na Ata de Conclusão do Estágio de Habilitação à Graduação de Cabo/2014.2, do Quadro Excedente de Praças (QEP), publicada no Boletim Geral Nº 135, de 25 de julho de 2014; e

CONSIDERANDO a possibilidade do provimento de cargo público efetivo decorrente de reposição de aposentadoria ou falecimento de militar, conforme estabelecido no artigo 6º, inciso II, do Decreto Estadual Nº 23.627, de 02 de agosto de 2013, publicado no DOE de 03 de agosto de 2013, Edição Nº 13.006, transcrito para o BG Nº 146, de 05 de agosto de 2013, que estabelece medidas de contenção de despesas públicas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Estadual, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Parecer datado de 27 de agosto de 2013, exarado pela Dr.^a Rosa Maria D' Apresentação Caldas Câmara, Procuradora do Estado – Chefe da Procuradoria Administrativa em Substituição, no Processo protocolado sob o Nº 28758/2012-1 (Consulta Jurídica), transcrito no BG Nº 165, de 30 de agosto de 2013, que ratifica a viabilidade da

promoção em questão, uma vez que tal possibilidade encontra amparo jurídico dentro da própria LRF (LC 101/2000, artigo 22, Parágrafo Único, inciso IV),

CONSIDERANDO o cômputo de 2 (dois) cargos públicos efetivo vagos de Cabo PM do Quadro Excedente de Praças (QEP), em decorrência de Transferência para a Reserva Remunerada, Reforma ou Falecimento de militar do serviço ativo, conforme relação abaixo:

ORD	GRAD	NUM	NOME	MAT	BG	DATA DO BG
1.	CB PM	85.140	JOAO ALVES DE LIMA	077.066-3	143	06/08/2014
2.	CB PM	89.151	JOSE SOBRINHO DE BRITO	054.840-5	151	18/08/2014

RESOLVE:

1. Promover à graduação de CABO PM do Quadro Excedente de Praças (QEP), a **contar de 18 de julho de 2014**, os militares abaixo discriminados:

ORD	GRAD	NUM	NOME	MAT	OME
1.	SD PM	89.451	MANOEL PEDRO DA SILVA JÚNIOR	111.220-1	RPMON
2.	SD PM	89.452	MARCELO MACEDO DA SILVA	111.122-1	ADIDO A DP

2. Determinar a Diretoria de Pessoal que inicie o Processo de implantação de vencimentos do militar ora promovido.

3. Determinar que os militares promovidos compareçam no Setor de Identificação da Diretoria de Pessoal – DP, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data da publicação desta Portaria, às 10 horas, de posse de sua carteira de identidade militar da graduação de SOLDADO PM, para confeccionar a nova carteira na graduação de CABO PM.

4. Estabelecer que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **contar de 18 de julho de 2014**.

5. Determinar à Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal – DP/PPP para arquivar.

VIII - TRANSFERÊNCIA, A PEDIDO, PARA A RESERVA REMUNERADA – Resolução transcrita do DOE de 02 de setembro de 2014 – Edição Nº 13.266.

RESOLUÇÃO Nº 137/2014-DP/1, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006 e com o artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 002/2014 - GCG, de 21 de julho de 2014, publicada no BG Nº 133, de 23 de julho de 2014, transcrita do Diário Oficial do Estado, edição Nº 13.237, de 23 de julho de 2014; tendo em vista a constatação de equívoco na Resolução Modificadora Nº 130/2005, de 27 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 11.025, de 15 de julho de 2005 o Parecer Retificador Nº 0385/2014 – Ajur/PMRN, de 24 de abril de 2014 e o Parecer Retificador Nº 0800/2014 – Ajur/PMRN, de 15 de agosto de 2014, constantes no Processo protocolado sob o Nº 108137/2004 – PMRN/DP;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus próprios atos, conforme o que prescreve a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal (STF);

CONSIDERANDO o equívoco no direito a graduação superior, conforme o inciso II, § 1º, alínea “c”, do artigo 49, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), revogado pelo artigo 13, da Lei Complementar Nº 205, de 19 de outubro de 2001, como consta na Resolução Modificadora Nº 130/2005, de 27 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 11.025, de 15 de julho de 2005;

CONSIDERANDO o Parecer Retificador Nº 0385/2014 – Ajur/PMRN, de 24 de abril de 2014,

CONSIDERANDO o Parecer Retificador Nº 0800/2014 – Ajur/PMRN, de 15 de agosto de 2014,

RESOLVE:

1. TORNAR SEM EFEITO a Resolução Modificadora Nº 130/2005, de 27 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 11.025, de 15 de julho de 2005, que modificou a Resolução Nº 092/2003, de 23 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 10.518, de 27 de junho de 2003, que concedeu a Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado ao 3º SARGENTO PM Nº 85.084 – JOSÉ UMBERTO DA SILVA, matrícula Nº 077.135-0, desta Corporação, filho de JOSEFA ALVES DE SOUZA.

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

3. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

4. Determinar as Diretorias de Pessoal e Finanças que adotem as providências decorrentes.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 27 de agosto de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

Edilson Fidelis da Silva – Cel PM Diretor de Pessoal.

IX - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – Resolução transcrita do DOE de 02 de setembro de 2014 – Edição Nº 13.266.

RESOLUÇÃO Nº 141/2014, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, de 28 de junho de 2006 e com o artigo 1º, da Resolução Administrativa Nº 002/2014 - GCG, de 21 de julho de 2014, publicada no BG Nº 133, de 23 de julho de 2014, transcrita do Diário Oficial do Estado, edição Nº 13.237, de 23 de julho de 2014; tendo em vista o Parecer Nº 0711/2014 – Ajur/PMRN, de 30 de julho de 2014, constante no Processo protocolado sob o Nº 115882/2014-6 – PMRN/DP, RESOLVE:

1. Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais a MARIA EUNICE SILVA DE LIMA, matrícula Nº 054.297-0, no cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos (GNO), do Quadro de Funcionários Cíveis da Corporação, filha de AUREA ALVES DA SILVA, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, letra “a”, § 4º, inciso I, da Constituição Federal de 1988; artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional Nº 047, de 05 de julho de 2005; artigo 197, inciso III, letra “a”; artigo 117, inciso I e III; artigo 200, inciso I, da Lei Complementar Nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Rio Grande do Norte), com proventos e vantagens que lhe estão asseguradas: a) Valor do Vencimento Básico de Cargo Efetivo; b) 30% (trinta por cento) do Valor da Gratificação Adicional por Tempo de serviço (artigo 29, § 4º, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 75, Parágrafo Único, da Lei Complementar Nº 122, de 30 de junho de 1994).

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

3. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, após publicação, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

4. Determinar as Diretorias de Pessoal e Finanças que adotem as providências decorrentes.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 28 de agosto de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

Edilson Fidelis da Silva - Cel PM Diretor de Pessoal.

X - AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO - Solicitação.

O ST PM Ref. **José Pegado de Siqueira**, matrícula Nº 017.296-0, do SPI, solicitou autorização para adquirir uma Espingarda, marca Boito, calibre 36, na Loja Armas e Bagagens. (Parte Especial, de 02/09/2014 - Encaminhamento Nº 100/2014-SPI, de 02/09/2014).

Despacho da Chefia do EMG em 02/09/2014. 1. Publique-se em BG. 2. À SSMMB para o que lhe compete.

XI - CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS (CFO) 2014

Portaria Nº 007/2014-APM, de 25 de agosto de 2014.

Dispõe sobre a matrícula do Aluno Oficial para o Curso de Formação de Oficiais 2014 (CFO) na Academia de Polícia Militar “Cel Milton Freire de Andrade”.

O COMANDANTE DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 35, do Decreto Nº 14.055, de 09 de julho de 1998, Regulamento da Academia de Polícia Militar (RAPM), em acordo com o Memorando Nº 006/2014-DP/5 de 21 de agosto de 2014, e em cumprimento ao acórdão transitado em julgado e proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, nos autos do Mandado de Segurança com Liminar Nº 2013.001761-0, RESOLVE:

Matricular no Curso de Formação de Oficiais (CFO/2014) o Aluno Oficial abaixo relacionado:

NOME	RG
Ivaldo Farias Silva Filho	001.528.531 – ITEP/RN

Despacho da Chefia do EMG em 02/09/2014. 1. Publique-se em BG. 2. À DP para providências decorrentes.

4ª PARTE
(Justiça e Disciplina)

XII - REFERÊNCIA ELOGIOSA

É por dever de justiça a atitude e destaque a participação do Sd PM Nº 93.273 **Iran** Fernandes da Silva Mat.113.112-5, e o Sd PM Nº 2000.1175 **Leandro** Martins Soares Mat. 165.799-2, por haverem no dia 28 de março de 2014, por volta das 07h00min, quando de serviço normal ao atender a uma ocorrência de trânsito na cidade de Cerro Corá, desconfiaram de uma motocicleta que passava nas proximidades do local da ocorrência e ao pararem esta motocicleta, foi verificado junto ao CIOSP que a referida esta com queixa de ROUBO, de imediato foi dado voz de prisão ao condutor que em seguida foi encaminhado a Delegacia de Polícia Civil em Caicó/RN, para realização dos procedimentos cabíveis.

Ações meritórias desta natureza, conduzida de forma louvável, dentro das técnicas policiais, com iniciativa, tirocínio policial, sagacidade, destrezas nas ações de fiscalização de

transito e com técnica apurada na abordagem policial, além de comprometimento com serviço policial militar no policiamento ostensivo diuturnamente, demonstrando o interesse profissional de servir e proteger a sociedade e honrar a instituição, servindo de exemplo para todos”. com isto são dignos de Referência Elogiosa de nossa Gloriosa Polícia Militar (Coletivo).

Albervan Cirne de Medeiros – 1º Ten PM Cmt do 2º GP/3º DP/RE.

(Nota de Elogio encaminhada através da Parte Nº 177/14-3º DP/RE, de 26/05/2014).

Despacho da DP em 15/07/2014: 1. Como solicita. 2. Publique-se em BG.

Louvo o policial militar, 1º SGT PM 88.088 **Nicácio** Ribeiro do Nascimento, Matrícula 014.773-7; por haver demonstrado responsabilidade encontrando-se sempre disposto quando solicitado por este oficial, contribuído de forma bastante profissional para o desenvolvimento do 1º DP/RE, sendo esse policial merecedor do presente elogio por servir de exemplo para seus pares. (Individual).

Louvo o policial militar, 2º SGT PM 89.077 José Antônio dos Santos **Araújo**, Matrícula 054.836-7; por haver demonstrado responsabilidade encontrando-se sempre disposto quando solicitado por este oficial, contribuído de forma bastante profissional para o desenvolvimento do 1º DP/RE, sendo esse policial merecedor do presente elogio por servir de exemplo para seus pares. (Individual).

Louvo o policial militar, SD PM 99.047 Odair **Medeiros** de Souza, Matrícula 162.474-1; por haver demonstrado responsabilidade encontrando-se sempre disposto quando solicitado por este oficial, contribuído de forma bastante profissional para o desenvolvimento do 1º DP/RE, sendo esse policial merecedor do presente elogio por servir de exemplo para seus pares. (Individual).

Louvo o policial militar, SD PM 00.1258 Idalécio Santos de **Melo**, Matrícula 165.727-5; por haver demonstrado responsabilidade encontrando-se sempre disposto quando solicitado por este oficial, contribuído de forma bastante profissional para o desenvolvimento do 1º DP/RE, sendo esse policial merecedor do presente elogio por servir de exemplo para seus pares. (Individual).

Louvo o policial militar, SD PM 01.0381 **Michael** Anderson Felipe dos Santos, Matrícula 166.923-0; por haver demonstrado responsabilidade encontrando-se sempre disposto quando solicitado por este oficial, contribuído de forma bastante profissional para o desenvolvimento do 1º DP/RE, sendo esse policial merecedor do presente elogio por servir de exemplo para seus pares. (Individual).

Cláudio Augusto Ferreira Alves – Maj PM Chefe da P3/CP/RE.

(Notas de Elogios encaminhadas através da Parte Nº 159/14-Sec/CP/RE, de 25/08/2014).

Despacho da DP em 28/08/2014: 1. Como solicita. 2. Publique-se em BG.

XIII - TRANSCRIÇÃO DE CERTIDÃO

PODER JUDICIÁRIO - Estado do Rio Grande do Norte - Comarca de Natal - Certidão Estadual - Certidão de Antecedentes Criminais.

CERTIDÃO Nº 000829411 - FOLHA:1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

SAULO DE TASSO DE SOUZA DO AMARAL, filho de Raimundo Pyragibe de Amaral e Edice de Souza do Amaral, nascido aos 19/10/1965, vinculado ao RG Nº 7976, CPF Nº 466.338.804-30.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o §1º, do Art. 8º, da resolução 121/2010 do CNJ, que impede a emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de

termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado, em caso de gozo do benefício de sursis ou se a pena já tiver sido extinta ou cumprida. Nesta certidão constam, inclusive, as ações de competência da Auditoria Militar.

CERTIFICA finalmente que esta certidão, pode ter sua autenticidade conformada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo consultas/Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão terá validade de 30 dias, se emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Natal, quinta-feira, 17 de julho de 2014 às 11h03min.

Maria de Lourdes Cabral Bezerra, Distribuidor.

Despacho da DP em 27/08/2014: 1. Como solicita. 2. Publique-se em BG. 3. À DP/1 para demais providências.

XIV - MELHORIA DE COMPORTAMENTO

INFORMAÇÃO Nº 271/2014 – DP/3, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014.

Em atenção a Parte Nº 126/2014 – 3ª CPM/4º BPM, datada de 27 de agosto de 2014, protocolado sob o Nº 196663/2014-5, solicitando melhoria e classificação de comportamento dos policiais militares abaixo relacionados, informamos que, conforme o RDPM/RN, o qual versa em seu Art. 51, §1º, que é de competência dos Comandantes de OPM a classificação, reclassificação e melhoria de comportamento das praças, após análise minuciosa realizada pelo ST PM CARLOS, das fichas disciplinares e verificações nos Boletins Gerais da PM/RN, constatou-se que os policiais fazem jus a melhoria de comportamento.

Cabe ressaltar que o Comandante dos militares cumpriu rigorosamente o que estabelece o Parágrafo Único, do Artigo 1º, da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2014 – GCG, de 09 de Janeiro de 2014, publicada no BG Nº 007, de 13 de Janeiro de 2014, onde prevê, que a partir da data da entrada em vigor da referida Resolução, todos os pedidos de melhoria de comportamento devem ser remetidos para a Diretoria de Pessoal, para que esta providencie a publicação em Boletim Geral e, logo após, a respectiva Organização Militar de origem transcreva para o Boletim Interno, in verbis:

“Art.1º. (...)

Parágrafo Único – Para fins de registro e controle pela Diretoria de Pessoal, as Partes de Ausência e de Deserção, o Termo de Deserção, o Auto de Apresentação Espontânea ou de Captura, bem como os elogios, as punições disciplinares e a melhoria de comportamento do Militar, serão encaminhados diretamente a Diretoria de Pessoal, que providenciará a publicação em Boletim Geral, e após deverão ser transcritos para o Boletim Interno da respectiva Organização Militar.” (Grifo Inexistente no Original).

CLASSIFICAR NO EXCEPCIONAL

ORD.	GRAD.	Nº	MAT.	NOME	PARECER
1	2º Sgt PM	92.148	111.796-3	LEVI CARRILHO DO NASCIMENTO	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 03/10/2012, conforme ficha disciplinar em anexo.
2	2º Sgt PM	92.088	111.889-7	UIATANÁ PEREIRA DE SENA	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 04/05/2000, conforme ficha disciplinar em anexo.
3	2º Sgt PM	93.100	113.034-0	EUCLIDES BEZERRA DA SILVA FILHO	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 15/12/2008, conforme ficha disciplinar em anexo.

4	2º Sgt PM	93.289	113.191-5	JOÃO MARIA DA SILVA FIGUERESO	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 29/09/2001, conforme ficha disciplinar em anexo.
5	Cb PM	2000.0494	163.922-6	JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR	Tem direito a Reclassificação para o Excepcional desde 27/09/2011, conforme ficha disciplinar em anexo.

Edson Silvério – Cap QOPM Chefe da DP/3.

1. Acato o proposto;
 2. Encaminhe-se à Ajudância Geral para publicação em Boletim Geral.
- Edilson Fidelis da Silva - Cel PM Diretor de Pessoal.

INFORMAÇÃO N° 272/2014 – DP/3, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014.

Em atenção ao Requerimento de Pessoal, combinado com o DESPACHO no verso do mesmo, em 01 de setembro de 2014, protocolado sob o N° 198.221/2014-4, solicitando melhoria de comportamento do policial militar abaixo relacionado, informamos que, conforme o RDPM/RN, o qual versa em seu Art. 51, §1º, que é de competência dos Comandantes de OPM a classificação, reclassificação e melhoria de comportamento das praças, após análise minuciosa realizada pelo ST PM – CARLOS, da ficha disciplinar e verificações nos Boletins Gerais da PM/RN, constatou-se que o policial faz jus a melhoria de comportamento.

Cabe ressaltar que o Comandante do militar cumpriu rigorosamente o que estabelece o Parágrafo Único, do Artigo 1º, da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 001/2014 – GCG, de 09 de Janeiro de 2014, publicada no BG N° 007, de 13 de Janeiro de 2014, onde prevê, que a partir da data da entrada em vigor da referida Resolução, todos os pedidos de melhoria de comportamento devem ser remetidos para a Diretoria de Pessoal, para que esta providencie a publicação em Boletim Geral e, logo após, a respectiva Organização Militar de origem transcreva para o Boletim Interno, in verbis:

“Art.1º. (...)”

Parágrafo Único – Para fins de registro e controle pela Diretoria de Pessoal, as Partes de Ausência e de Deserção, o Termo de Deserção, o Auto de Apresentação Espontânea ou de Captura, bem como os elogios, as punições disciplinares e a melhoria de comportamento do Militar, serão encaminhados diretamente a Diretoria de Pessoal, que providenciará a publicação em Boletim Geral, e após deverão ser transcritos para o Boletim Interno da respectiva Organização Militar.” (Grifo Inexistente no Original).

CLASSIFICAR NO EXCEPCIONAL

ORD.	GRAD.	Nº	MAT.	NOME	PARECER
01	Sd PM	2006.0302	195.720-1	DIEGO DE ANDRADE BARBALHO	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 31/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.

Edson Silvério – Cap QOPM Chefe da DP/3.

1. Acato o proposto;
 2. Encaminhe-se à Ajudância Geral para publicação em Boletim Geral.
- Edilson Fidelis da Silva - Cel PM Diretor de Pessoal.

INFORMAÇÃO N° 273/2014 – DP/3, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014.

Em atenção a Parte N° 606/2014 – BPCHOQUE, datada de 19 de agosto de 2014, protocolado sob o N° 192634/2014-1, solicitando melhoria e classificação de comportamento dos policiais militares abaixo relacionados, informamos que, conforme o RDPM/RN, o qual versa em seu Art. 51, §1º, que é de competência dos Comandantes de OPM a classificação, reclassificação e melhoria de comportamento das praças, após análise minuciosa realizada pelo ST PM CARLOS, das fichas disciplinares e verificações nos Boletins Gerais da PM/RN, constatou-se que os policiais fazem jus a melhoria de comportamento.

Cabe ressaltar que o Comandante dos militares cumpriu rigorosamente o que estabelece o Parágrafo Único, do Artigo 1º, da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2014 – GCG, de 09 de Janeiro de 2014, publicada no BG Nº 007, de 13 de Janeiro de 2014, onde prevê, que a partir da data da entrada em vigor da referida Resolução, todos os pedidos de melhoria de comportamento devem ser remetidos para a Diretoria de Pessoal, para que esta providencie a publicação em Boletim Geral e, logo após, a respectiva Organização Militar de origem transcreva para o Boletim Interno, in verbis:

“Art.1º. (...)

Parágrafo Único – Para fins de registro e controle pela Diretoria de Pessoal, as Partes de Ausência e de Deserção, o Termo de Deserção, o Auto de Apresentação Espontânea ou de Captura, bem como os elogios, as punições disciplinares e a melhoria de comportamento do Militar, serão encaminhados diretamente a Diretoria de Pessoal, que providenciará a publicação em Boletim Geral, e após deverão ser transcritos para o Boletim Interno da respectiva Organização Militar.” (Grifo Inexistente no Original).

CLASSIFICAR NO ÓTIMO

ORD.	GRAD.	Nº	MAT.	NOME	PARECER
1	SD PM	2010.0839	208.234-9	RADAMÉS SOARES DE ARAÚJO	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 26/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
2	SD PM	2010.0493	208.014-1	JADSON JONEY DA SILVA OLIVEIRA	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 26/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
3	SD PM	2010.0526	207.787-6	DANIEL OLIVEIRA DE ARAÚJO	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 26/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
4	SD PM	2010.0591	207.900-3	FRANCISCO JILÓ BEZERRA NETO	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 26/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
5	SD PM	2010.0592	207.931-3	FÁBIO HENRIQUE DE MIRANDA	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 26/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
6	SD PM	2010.0594	207.905-4	FRANCISCO THIAGO GALDINO DE LIMA	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 26/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
7	SD PM	2010.0614	208.041-9	JASON BARBOSA DE BRITO	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 26/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
8	SD PM	2010.0620	208.150-4	MAIKEL DE FREITAS NEVES	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 26/07/2010, conforme ficha disciplinar em anexo.
9	SD PM	2010.0629	208.033-8	JAILSON ANANIAS DE AMARANTE	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 26/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
10	SD PM	2010.0688	208.107.5	MOISES PEREIRA MAIA	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 26/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
11	SD PM	2010.0737	207.915-1	GLAUBER PAIVA RAMOS	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 26/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
12	SD PM	2010.0772	208.175-5	MARCOS AURÉLIO ENEDINO	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 26/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.

13	SD PM	2010.0782	208.091-5	MARCELL BRUNO CORREIA TAVARES	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 26/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
14	SD PM	2010.0817	207.878-3	FLÁVIO FREIRE SILVA DO NASCIMENTO	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 26/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
15	SD PM	2010.0853	207.690-0	ANDRÉ JOSÉ BEZERRA DE FREITAS	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 26/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
16	SD PM	2010.0822	207.967-4	JOSÉ DAMATA DE OLIVEIRA NETO	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 26/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
17	SD PM	2010.0875	208.176-8	RODRIGO DE LIRA ÁLVARES	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 26/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.

Edson Silvério – Cap QOPM Chefe da DP/3.

1. Acato o proposto;
 2. Encaminhe-se à Ajudância Geral para publicação em Boletim Geral.
- Edilson Fidelis da Silva - Cel PM Diretor de Pessoal.

INFORMAÇÃO N° 274/2014 – DP/3, DE 1° DE SETEMBRO DE 2014.

Em atenção a Parte N° 023/2014 – PARÓQUIA MILITAR DE CRISTO REI, datada de 26 de agosto de 2014, protocolado sob o N° 194802/2014-1, solicitando melhoria e classificação de comportamento dos policiais militares abaixo relacionados, informamos que, conforme o RDPM/RN, o qual versa em seu Art. 51, §1º, que é de competência dos Comandantes de OPM a classificação, reclassificação e melhoria de comportamento das praças, após análise minuciosa realizada pelo ST PM CARLOS, das fichas disciplinares e verificações nos Boletins Gerais da PM/RN, constatou-se que os policiais fazem jus a melhoria de comportamento.

Cabe ressaltar que o Comandante dos militares cumpriu rigorosamente o que estabelece o Parágrafo Único, do Artigo 1º, da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 001/2014 – GCG, de 09 de Janeiro de 2014, publicada no BG N° 007, de 13 de Janeiro de 2014, onde prevê, que a partir da data da entrada em vigor da referida Resolução, todos os pedidos de melhoria de comportamento devem ser remetidos para a Diretoria de Pessoal, para que esta providencie a publicação em Boletim Geral e, logo após, a respectiva Organização Militar de origem transcreva para o Boletim Interno, in verbis:

“Art.1º. (...)

Parágrafo Único – Para fins de registro e controle pela Diretoria de Pessoal, as Partes de Ausência e de Deserção, o Termo de Deserção, o Auto de Apresentação Espontânea ou de Captura, bem como os elogios, as punições disciplinares e a melhoria de comportamento do Militar, serão encaminhados diretamente a Diretoria de Pessoal, que providenciará a publicação em Boletim Geral, e após deverão ser transcritos para o Boletim Interno da respectiva Organização Militar.” (Grifo Inexistente no Original).

CLASSIFICAR NO EXCEPCIONAL

ORD.	GRAD.	N°	MAT.	NOME	PARECER
1	SD PM	2000.0618	163.568-9	JOSÉ KLEBER FERREIRA MEDEIROS	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 24/04/2008, conforme ficha disciplinar em anexo.

CLASSIFICAR NO ÓTIMO

ORD.	GRAD.	Nº	MAT.	NOME	PARECER
1	SD PM	2010.0227	205.629-1	CARLOS EUGÊNIO LOPES SIQUEIRA	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 17/03/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.

Edson Silvério – Cap QOPM Chefe da DP/3.

1. Acato o proposto;
 2. Encaminhe-se à Ajudância Geral para publicação em Boletim Geral.
- Edilson Fidelis da Silva - Cel PM Diretor de Pessoal.

Francisco Canindé de Araújo Silva, Cel PM
Comandante Geral

POR DELEGAÇÃO:

Francisco Belarmino Dantas Júnior, Cel. PM
Subcomandante e Chefe do EMG